

CIÊNCIA dos servidores designados como GESTOR e FISCAL do Contrato Administrativo supracitado, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e o Decreto n. 15.938/2022.

Campo Grande – MS, 28 de dezembro de 2023.

Assinaturas:

Gestor de Contrato

Gestor Substituto de Contrato

Fiscal de Contrato

Fiscal Substituto de Contrato

Secretaria de Estado de Educação

Extrato do VI Termo Aditivo ao Contrato 0091/2018/SED

Nº Cadastral 10864

Processo:	29/009.884/2018
Partes:	O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - MS e CQP TRANSPORTES LTDA
Objeto:	O Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Décima Primeira do Contrato n. 091/2018, a qual passa a vigorar com nova redação, previsto no item 4.3 da Cláusula Quarta, e no item 17.1 da Cláusula Décima Sétima do referido contrato, com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.
Amparo Legal:	Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.
Ordenador de Despesas:	Anderson Soares Jbara
Do Prazo:	Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, pelo período de 15 de janeiro de 2024 a 14 de janeiro de 2025
Data da Assinatura:	14/12/2023
Assinam:	Hélio Queiroz Daher e Quirino Piccoli

EDITAL N. 1/SED/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Lei Federal n. 12.513, de 26 de outubro de 2011, na Portaria MEC n. 1.042, de 21 de dezembro de 2021, na Portaria/MEC n. 725 de 13 de abril de 2023, no Decreto Estadual n. 14.829, de 6 de setembro de 2017 e na Resolução/SED n. 4.162, de 6 de março de 2023, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para a constituição do Banco Reserva de Profissionais para atuarem, em caráter temporário, nos cursos de Educação Profissional, operacionalizados na Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul (REE/MS), no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC), para atendimento ao Programa Mulheres Mil, para o ano 2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O cadastramento destina-se a profissionais para atuarem nos cursos de formação profissional, para o ano de 2024, operacionalizados na Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul (REE/MS), no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC), para atendimento ao Programa Mulheres Mil, com a finalidade de acolher eventual necessidade temporária de excepcional interesse público, exclusivamente para as seguintes atividades:

I - Coordenador Técnico de Curso;

II – Professor;

III - Supervisor Local;

IV - Orientador Acadêmico Local.

1.2. Poderão se cadastrar os profissionais da Rede Estadual de Ensino (REE/MS) e aqueles não integrantes da REE/MS, desde que possuam a habilitação compatível.

1.3. O Cadastramento dos interessados envolverá a inscrição via internet.

1.4. O Cadastro servirá para selecionar os interessados para as ações do PRONATEC, conforme as ofertas em operacionalização durante sua vigência.

1.5. Os profissionais cadastrados, em conformidade com este Edital, em atendimento ao Programa Mulheres Mil, poderão desempenhar as funções de Coordenador Técnico de Curso, Professor, Supervisor Local e Orientador Acadêmico Local, com as respectivas atribuições constantes da Resolução/SED n. 4.162/2023, exclusivamente para os municípios, escolas e cursos, constantes dos Anexos I e II deste Edital.

- 1.6. A relação de profissionais inscritos, por município e função, será publicada no Diário Oficial do Estado.
- 1.7. É imprescindível aos postulantes às funções relacionadas no item 1.2 deste Edital ter disponibilidade de tempo para o exercício das atividades e habilidades em plataformas digitais educacionais.
- 1.8. Os profissionais integrantes da REE/MS poderão atuar nas atividades do PRONATEC, desde que não haja conflito com suas funções e carga horária regular de trabalho.
- 1.9. Poderão participar do cadastramento os profissionais com escolaridade em nível superior, habilitados em cursos de Tecnologia, Bacharelado ou Licenciatura, com diploma ou certificado de conclusão de curso superior, em cursos reconhecidos pelo MEC, em conformidade com o eixo tecnológico, ofertado pela Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul (SED/MS), no âmbito do PRONATEC.
- 1.10. O cadastro, por si só, não assegura a convocação do profissional, o qual deve observar os dispositivos contidos no Item 5 (cinco) deste Edital.
- 1.11. Compete à Coordenadoria de Políticas para o Ensino Médio e Educação Profissional, subordinada à Superintendência de Políticas Educacionais da SED/MS, a gestão da Educação Profissional no âmbito do PRONATEC em todas as suas dimensões políticas, estruturais e pedagógicas.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. O formulário para inscrição estará disponível a partir das 8 horas do dia 8 de janeiro de 2024 até às 23h59min do dia 5 de fevereiro de 2024, e o interessado deverá acessar o [link http://sistemas.sed.ms.gov.br/cadastrereserva/](http://sistemas.sed.ms.gov.br/cadastrereserva/), e seguir adequadamente as instruções que constarão da tela para a efetivação de seu cadastro.
- 2.2. O preenchimento do formulário ocorrerá, exclusivamente, pela internet, devendo o interessado prestar, obrigatoriamente, todas as informações cadastrais e funcionais solicitadas.
- 2.3. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição.
- 2.4. Concluído o preenchimento, o interessado deverá clicar nos botões "salvar" e "enviar", para finalizar a inscrição.
- 2.5. A Secretaria de Estado de Educação não receberá, em hipótese alguma, formulário de inscrição impresso.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 3.1. São requisitos para a inscrição:
- I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - II - Possuir, na data da inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 - III - Possuir, na data da inscrição, os pré-requisitos mínimos de escolaridade especificados no item 5.2 e Anexo II deste Edital;
 - IV - Estar em situação regular perante o respectivo órgão de classe, quando obrigatória a filiação para o exercício da profissão;
 - V - Estar em situação regular perante o serviço militar, quando do sexo masculino;
 - VI - Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
 - VII - Não ter antecedentes criminais e condenações por improbidade administrativa;
 - VIII - Estar quite com as obrigações eleitorais;
 - IX - Apresentar certidões negativas cíveis e criminais, atuais, nos termos do § 10, incisos I a III, e do § 11 do art. 27 da Constituição Estadual, emitidas pela Justiça Federal, Justiça Militar e Justiça Estadual de 1º e 2º graus, e pelos Tribunais competentes quando o candidato tiver exercido, nos últimos dez anos, função pública que implique foro especial por prerrogativa de função, sendo que, em caso de certidões positivas, o candidato deverá apresentar as certidões de objeto e pé atualizadas de cada um dos processos indicados.
- 3.2. Efetivada a inscrição, não serão aceitas quaisquer alterações nas informações prestadas no formulário de inscrição.
- 3.3. Os requisitos deverão ser comprovados apenas pelos candidatos inscritos que forem selecionados para atuar em caráter temporário.

4. DOS IMPEDIMENTOS

- 4.1. São impedidos de atuar nas funções previstas neste Edital os interessados:
- I - Que exerçam função gratificada de diretor e diretor adjunto;
 - II - Que acumulam cargos públicos e/ou de aposentadorias em cargos públicos, se não observadas as regras constitucionais de acumulação de remunerações e/ou proventos;
 - III - Ocupantes de cargo público de professor que estejam sob a condição de readaptado, provisória ou definitivamente;
 - IV - No desempenho de cargo e/ou função militar;
 - V - Ex-contratados pela Administração Pública Estadual, cujo vínculo foi rescindido por justa causa;
 - VI - Profissional com indisponibilidade de horário para cumprimento de carga horária integral inerente ao desempenho das respectivas funções e atribuições/turno;
 - VII - Atuantes em outro programa na qualidade de bolsista;
 - VIII - Com condenação em sindicância ou em processo administrativo disciplinar nos últimos 3 (três) anos;
 - IX - Profissional que esteja em situação de impedimento, em qualquer instância cível, em caso de certidões positivas criminais e/ou improbidade administrativa.
 - X - Em situação de inelegibilidade, motivada por condenação ou punição de qualquer natureza, na forma do § 9º-A, do art. 27 da Constituição Estadual.

5. DA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

5.1. A seleção dos profissionais inscritos para exercer atividades nos cursos do Programa Mulheres Mil, no âmbito do PRONATEC, será precedida da Análise de Cadastro, a fim de aferir se o candidato selecionado cumpre os requisitos dispostos no presente Edital, em especial no que se refere à formação específica para sua área de atuação.

5.2. A seleção para atuar no Curso do Programa Mulheres Mil, no âmbito do PRONATEC, obedecerá ao critério de maior titulação e de maior tempo de experiência na atividade relativa ao eixo tecnológico do curso e/ou Área de Conhecimento das disciplinas previstas no Projeto Pedagógico de Curso, comprovados pelo interessado.

5.3. Para o exercício das funções de Coordenador Técnico de Curso, Professor, Supervisor Local e Orientador Acadêmico Local exigir-se-á o Ensino Superior completo, com formação compatível ao Eixo Tecnológico do curso e/ou Área de Conhecimento das disciplinas previstas no Projeto Pedagógico de Curso.

5.3.1. A função de Orientador Acadêmico Local será preenchida, preferencialmente, por profissionais com formação em Pedagogia, Psicologia ou Serviço Social.

5.3.2. A análise do currículo e da formação acadêmica, será realizada, no âmbito da Unidade de Ensino, pela Coordenadoria Regional de Educação (CRE) e pela Unidade do PRONATEC, sendo considerados como critério de desempate:

a) o tempo de experiência na atividade/função pretendida e/ou na área profissional do curso a ser operacionalizado;

b) o tempo de trabalho na Rede Estadual de Ensino, em função equivalente à pretendida.

5.4. Mediante autorização prévia da Unidade do PRONATEC, excepcionalmente, para os cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), poderão participar Profissionais com Notório Saber para ministrar conteúdos de áreas afins a sua formação ou experiência profissional, nos termos do inciso IV do art. 61 da Lei de Diretrizes e Bases combinado com o artigo 54 da Resolução n. 01 do Conselho Nacional de Educação/CP/MEC, de 5 de janeiro de 2021.

5.4.1. Poderá participar do Programa, profissional com Notório Saber, somente na função de professor.

5.4.2. O reconhecimento do Notório Saber ocorrerá por meio de procedimentos regulamentados em norma específica do Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul ou, na sua ausência, por meio de Análise Curricular, com a devida emissão da Certidão de Análise Curricular e/ou mediante comprovação de experiência profissional específica na área, em conformidade com o eixo tecnológico, a ser realizada pela Unidade Escolar onde o profissional irá atuar.

5.5. A seleção dos candidatos somente ocorrerá quando:

I - Houver necessidade, excepcional, por parte da Administração Pública;

II - Houver comprovação, mediante apresentação da documentação, do cumprimento dos requisitos gerais e específicos estabelecidos neste Edital;

III - Houver parecer favorável exarado pela equipe técnica responsável por cada especificidade do PRONATEC.

5.6. Após a formalização do Cadastro, os profissionais selecionados serão comunicados, por e-mail e/ou contato telefônico, para a entrega dos documentos que comprovem as informações prestadas na inscrição.

5.7. Quando não comprovadas as informações, o candidato será excluído do Cadastro de Profissionais.

5.8. A seleção de candidatos será realizada de acordo com as vagas disponíveis para cada função.

5.9. O candidato selecionado, para ocupar uma das funções previstas no item 1.1. deste Edital, atuará de acordo com o Calendário Escolar e a organização curricular prevista no Projeto Pedagógico de Curso das turmas em operacionalização.

5.10. O não comparecimento do candidato acarretará o cancelamento de sua seleção e sua exclusão do Cadastro de Profissionais, mediante registro em Ata pela Unidade de Ensino, e outro candidato apto do banco de cadastro será chamado para ocupar a vaga.

6. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

6.1. Os profissionais inscritos, que forem selecionados para atuarem no Sistema Prisional, dependerão de prévia investigação social feita pela Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário (AGEPEN).

7. DA REMUNERAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA

7.1. Aos profissionais que estiverem envolvidos nas funções previstas no item 1.1. deste Edital, serão atribuídas Bolsas nos valores determinados pela Resolução/SED n. 4.181, de 27 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial n. 11.142, de 28 de abril de 2023, e suas respectivas alterações, quando houver.

7.2. As atividades exercidas pelos profissionais, no âmbito do PRONATEC, não caracterizam vínculo empregatício, e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, proventos, subsídios ou qualquer espécie de remuneração, e não serão considerados ou computados para fins de concessão ou de cálculo de vantagens financeiras de qualquer natureza, adicional de férias e décimo terceiro salário.

7.3. A bolsa percebida pelo profissional, no âmbito do PRONATEC, tem natureza de contraprestação de serviços e está sujeita aos comandos legais tributários.

7.4. A carga horária atribuída ao Coordenador Técnico de Curso obedecerá ao quantitativo de estudantes regularmente matriculados e frequentes nas turmas do programa, de acordo com os seguintes parâmetros:

Função	Carga Horária	Quantidade de estudantes
Coordenador Técnico de Curso	15 h/semana	Igual ou superior a 20 estudantes
	10 h/semana	Inferior a 20 estudantes

- 7.5. A carga horária atribuída ao Professor será de acordo com a carga horária semanal da disciplina prevista no Projeto Pedagógico de Curso.
- 7.6. A carga horária atribuída ao Supervisor Local e Orientador Acadêmico Local será de acordo com a necessidade da Secretaria de Estado de Educação e disponibilidade financeira do Programa, sendo o quantitativo máximo igual a 12 (doze) horas semanais.
- 7.7. A execução de recurso financeiro, no âmbito do PRONATEC, está condicionada à realização de atividades escolares em dias letivos, previstos no calendário escolar, com a presença indispensável do corpo discente.
- 7.8. É vedado o acúmulo de Bolsas, para o exercício de diferentes funções do PRONATEC, por um mesmo profissional, integrante ou não da Rede Estadual de Ensino, exceto à docência, cuja carga horária máxima será de 20 (vinte) horas semanais em atividades vinculadas à Bolsa-Formação.
- 7.9. A Carga Horária atribuída ao Coordenador Técnico de Curso, Supervisor Local e Orientador Acadêmico Local, deverá ser cumprida durante o horário de funcionamento da turma e ser distribuída em, no mínimo, 3 (três) dias da semana.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Os interessados poderão solicitar às unidades escolares, relacionadas no Anexo I deste Edital, todas as informações referentes ao curso.
- 8.2. A validade do Cadastro encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024.
- 8.3. O profissional ocupante de alguma das funções descritas no item 1.1 deste Edital, em qualquer época, terá sua inscrição anulada e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais, quando:
- I - For constatado que apresentou declaração e/ou documentos falsos no ato da seleção;
- II - Recusar-se a participar ou não concluir com êxito as funções e respectivas atribuições, de acordo com a Resolução/SED n. 4.162, de 6 de março de 2023, promovidas e/ou orientadas pela Unidade do PRONATEC e Secretaria de Estado de Educação.
- 8.4. A seleção e contratação deverão observar o Cadastro de Profissionais para atuação na Educação Profissional, no âmbito do PRONATEC, e só poderão ser efetivadas após a análise curricular prevista no item 5.1 deste Edital.
- 8.5. A substituição de um profissional ocupante de uma determinada função será efetuada por outro que esteja inscrito no Cadastro de Profissionais previsto neste Edital.
- 8.6. Mediante autorização prévia da Unidade do PRONATEC, ao profissional não cadastrado poderá ser atribuída, excepcionalmente, uma das funções descritas no item 1.1. deste Edital, quando, sequencialmente:
- I - O Cadastro de Profissionais não possuir registro de profissional com a formação compatível à função disponível;
- II - Todos os profissionais aptos constantes do banco de cadastro manifestarem, formalmente, desistência à vaga disponível;
- III - A Unidade Escolar realizar ampla divulgação da vaga e adotar os mesmos critérios de seleção estabelecidos neste Edital.
- 8.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência de Políticas Educacionais da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
- 8.8. Este Edital entra em vigor na data de 5 de janeiro de 2024.

CAMPO GRANDE/MS, 4 DE JANEIRO DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I DO EDITAL N. 1/SED/2024

Relação de unidades escolares e cursos do Programa Mulheres Mil, no âmbito do PRONATEC, vinculados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul:

Previsão de início: abril/2024

Unidade De Ensino / Extensão	Município da Unidade de Ensino	Município da Oferta do Curso	Nome do Curso
Centro de Educação Profissional Geraldo Afonso Garcia Ferreira (CEPA)	Aquidauana	Aquidauana	Manicure e Pedicure
Centro Estadual de Educação Profissional "Márcio Elias Nery"	Camapuã	Camapuã	Manicure e Pedicure
Centro de Educação Profissional Ezequiel Ferreira Lima	Campo Grande	Campo Grande	Operador de Supermercados
Centro Estadual de Educação Profissional Profª Maria de Lourdes Widal Roma	Campo Grande	Campo Grande	Maquiador
Centro Estadual de Educação Profissional Hércules Maymone	Campo Grande	Campo Grande	Maquiador
Centro Estadual de Educação Profissional Pe João Greiner	Campo Grande	Campo Grande	Cuidador Infantil

Centro de Educação Profissional Ezequiel Ferreira Lima/ Estabelecimento Penal Feminino Irmã Zorzi	Campo Grande	Campo Grande	Barbeiro
Centro Estadual de Educação Profissional Profª Maria de Lourdes Widal Roma/ Estabelecimento Penal Feminino de Regime Semiaberto, Aberto e Assistência à Albergada de Campo Grande	Campo Grande	Campo Grande	Maquiador
Centro Estadual de Educação Profissional Arlindo Neckel	Chapadão Do Sul	Chapadão do Sul	Recepcionista
Centro de Educação Profissional Geraldo Afonso Garcia Ferreira (CEPA)/ Estabelecimento Penal Feminino Carlos Alberto Jonas Giordano	Aquidauana	Corumbá	Recepcionista
Centro Estadual de Educação Profissional "Professora Evanilde Costa da Silva"	Dourados	Dourados	Manicure e Pedicure
Centro Estadual de Educação Profissional "Professora Evanilde Costa da Silva"	Dourados	Dourados	Operador de Supermercados
Centro Estadual de Educação Profissional "Professora Evanilde Costa da Silva"/ Estabelecimento Penal Feminino de Ponta Porã	Dourados	Ponta Porã	Maquiador
Centro Estadual de Educação Profissional "Professora Evanilde Costa da Silva"/ Estabelecimento Penal Feminino de Rio Brilhante	Dourados	Rio Brilhante	Recepcionista
Centro Estadual de Educação Profissional "Márcio Elias Nery"/ Estabelecimento Penal Feminino de São Gabriel do Oeste	Camapuã	São Gabriel do Oeste	Maquiador
Centro Estadual de Educação Profissional Profª Maria de Lourdes Widal Roma/ Estabelecimento Penal Feminino de Três Lagoas	Campo Grande	Três Lagoas	Manicure e Pedicure

ANEXO II DO EDITAL N. 1/SED/2024

Relação dos requisitos profissionais mencionados no item 5.2 deste Edital:

Cursos de Formação Inicial e Continuada-FIC	Formação
Barbeiro	Curso Superior (Bacharel ou Tecnólogo) ou áreas afins no eixo tecnológico do curso - Ambiente e Saúde - ou excepcionalmente habilitação profissional com comprovação de experiência de atuação na área/notório saber ou área de conhecimento das disciplinas previstas no Projeto Pedagógico de Curso.
Manicure e Pedicure	Curso Superior (Bacharel ou Tecnólogo) ou áreas afins no eixo tecnológico do curso - Ambiente e Saúde - ou excepcionalmente habilitação profissional com comprovação de experiência de atuação na área/notório saber ou área de conhecimento das disciplinas previstas no Projeto Pedagógico de Curso.
Maquiador	Curso Superior (Bacharel ou Tecnólogo) ou áreas afins no eixo tecnológico do curso - Ambiente e Saúde - ou excepcionalmente habilitação profissional com comprovação de experiência de atuação na área/notório saber ou área de conhecimento das disciplinas previstas no Projeto Pedagógico de Curso.
Recepcionista	Curso Superior (Bacharel ou Tecnólogo) ou áreas afins no eixo tecnológico do curso - Gestão e Negócios - ou habilitação profissional com comprovação de experiência de atuação na área/notório saber ou área de conhecimento das disciplinas previstas no Projeto Pedagógico de Curso.
Cuidador Infantil	Curso Superior (Bacharel ou Tecnólogo) ou áreas afins no eixo tecnológico do curso - Ambiente e Saúde - ou excepcionalmente habilitação profissional com comprovação de experiência de atuação na área/notório saber ou área de conhecimento das disciplinas previstas no Projeto Pedagógico de Curso.
Operador de Supermercados	Curso Superior (Bacharel ou Tecnólogo) ou áreas afins no eixo tecnológico do curso - Gestão e Negócios - ou excepcionalmente habilitação profissional com comprovação de experiência de atuação na área/notório saber ou área de conhecimento das disciplinas previstas no Projeto Pedagógico de Curso.